

**Instituto Superior de
Educação**



VERACRUZ

Rua Baumann 73
05318-000 São Paulo SP

tel 11 3838 5992
fax 11 3838 5991
www.veracruz.edu.br

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Capítulo I: das disposições preliminares	3
Capítulo II: da natureza e das finalidades	3
Capítulo III: da elaboração e da orientação do projeto da monografia	4
Capítulo IV: da apresentação e da avaliação da monografia	5
Capítulo V: das competências	7
Capítulo VI: das disposições finais	10

Capítulo I

das disposições preliminares

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas à monografia dos cursos de pós-graduação lato sensu do Instituto Superior de Educação Vera Cruz.

Parágrafo único A monografia é requisito obrigatório para a obtenção do certificado de conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu.

Capítulo II

da natureza e das finalidades

Art. 2º A monografia constitui-se em atividade acadêmica de sistematização e aplicação do conhecimento adquirido no curso de pós-graduação, desenvolvida mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente.

Art. 3º São finalidades da monografia:

- I. complementar a formação acadêmica do aluno;
- II. desenvolver a competência leitora e escritora dos gêneros da esfera acadêmica ou outros priorizados no curso;
- III. propiciar ao aluno a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no decorrer do curso.

Art. 4º A monografia consiste em atividade individual, a qual pode ser realizada de diversas formas:

- I. Produção teórica, de caráter monográfico, a partir de pesquisa bibliográfica;
- II. Produção teórica, de caráter monográfico, envolvendo análise de práticas observadas em pesquisa de campo;
- II. Produção criativa, como prática que coloque em uso conhecimentos obtidos no curso, apresentados sob forma de produtos inéditos observáveis em mídias impressas, sonoras, visuais ou multimídia.

§ 1º A escolha do tipo de produção a ser desenvolvido deve atender ao Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com sua natureza e seus objetivos, e deve ser aprovada pelo professor-orientador e referendado pelo coordenador do curso de pós-graduação.

§ 2º O tema da monografia deve ser pertinente aos conteúdos desenvolvidos pelo programa, em consonância com os objetivos do curso.

Capítulo III

da elaboração e da orientação do projeto da monografia

Art. 5º O Projeto para Desenvolvimento do Trabalho de Monografia é de responsabilidade do aluno da pós-graduação *lato sensu*, que deverá ser entregue para o coordenador do curso, após o orientando ter cumprido no mínimo 50% da carga horária obrigatória no curso.

§ 1º O projeto de que trata o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. título do trabalho a ser desenvolvido, ainda que provisório;
- II. descrição do objeto do trabalho;
- III. justificativa;
- IV. metodologia do trabalho;
- V. bibliografia;
- VI. textos previamente desenvolvidos e/ou previamente coletados, se houver;
- VII. cronograma de execução.

§ 2º O aluno que não apresentar o projeto da monografia no prazo estabelecido deverá entregar justificativa por escrito, na Secretaria Acadêmica, e aguardar o parecer do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 6º A elaboração da monografia contará com um professor-orientador, que deverá ser preferencialmente um professor do curso e possuir a titulação mínima de mestre ou ter notório saber.

§ 1º A orientação será realizada individualmente e/ou em grupo, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º No caso de orientação individual, o coordenador do curso de pós-graduação deverá designar o professor-orientador e formalizar ao aluno no prazo máximo de 60 dias após a entrega do projeto da monografia pelo orientando.

§ 3º No caso de orientação em grupo, os orientandos participarão das atividades individuais e coletivas propostas pelo professor-orientador do grupo, de acordo com projeto de orientação definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo IV

da apresentação e da avaliação da monografia

Art. 7º A monografia deverá ser depositada na Secretária Acadêmica, conforme normas definidas no *Manual para elaboração da monografia*, no prazo mínimo de quatro meses e máximo de seis meses após o aluno ter cursado as disciplinas oferecidas pelo curso, nos semestres obrigatórios, acompanhado da declaração do orientador que confirme a aceitação da entrega da monografia e do Termo de Responsabilidade de Autoria.

Parágrafo único A data da entrega da monografia será divulgada para os alunos pelo coordenador de curso de pós-graduação.

Art. 8º A Banca Examinadora será presidida pelo professor-orientador, que indicará, por meio de formulário próprio a ser entregue na Secretaria Acadêmica, os outros membros que a comporão, cabendo ao coordenador do curso aprovar ou não as indicações.

Parágrafo único A banca será composta por professores do curso e/ou convidados externo que tenham conhecimento especializado no tema desenvolvido.

Art. 9º O aluno ficará responsável pela reprodução e pelo encaminhamento da monografia aos membros da Banca Examinadora, para leitura e avaliação. A monografia deverá ser entregue no prazo de 20 dias antes da defesa.

Art. 10º A Banca Examinadora executará seus trabalhos com um mínimo de dois membros presentes.

Parágrafo único Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora fixado neste artigo deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 11 A avaliação da monografia pela Banca Examinadora será feita segundo critérios definidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 12 Encerrada a defesa, a Banca Examinadora se reunirá para a avaliação e o registro na ata da defesa da monografia, que será assinada pelos seus membros e entregue pelo presidente da banca ao coordenador do curso, que deve dar a ciência e encaminhar à Secretaria Acadêmica.

Art. 13 A Banca Examinadora atribuirá conceitos à monografia, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 14 Será considerado **aprovado** o aluno cuja monografia atingir os objetivos propostos no projeto desenvolvido pelo orientando, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 15 Será considerado **reprovado** o aluno cuja monografia não atingir os objetivos propostos no projeto desenvolvido pelo orientando, de acordo com os critérios estabelecidos.

Parágrafo único O professor-orientador, em concordância com o coordenador do curso de pós-graduação, poderá reprovar sumariamente o aluno cuja monografia esteja incompatível com a ética científica e com os princípios de autoria, especialmente em casos de apresentação de trabalho elaborado por terceiro ou de plágio parcial ou total de obras.

Art. 16 O aluno reprovado poderá requerer nova matrícula para orientação da monografia, na Secretaria Acadêmica, nas datas previstas e divulgadas com antecedência pelo setor, arcando com o pagamento das parcelas correspondentes a essa atividade.

Art. 17 O aluno que faltar à defesa da monografia deverá dirigir-se à Secretaria Acadêmica, a fim de justificar sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios.

Parágrafo único No caso de aceite da justificativa de ausência, a ser avaliado pelo Colegiado de Curso da Pós-Graduação, o aluno providenciará novo agendamento com o professor-orientador.

Capítulo V

das competências

Art. 18 São atribuições do Colegiado de Curso da Pós-Graduação:

- I. emitir parecer nos casos referentes à prorrogação de prazo para entrega do projeto da monografia, para defesa da monografia e para apresentação de justificativa de ausência à data agendada para defesa da monografia;
- II. apreciar, em casos especiais, mudanças de orientação, com anuência dos orientadores e do orientando;
- III. analisar recursos e situações não previstas referentes à monografia, emitindo parecer, desde que não se infrinjam as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 19 Compete ao coordenador do curso de pós-graduação lato sensu:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. divulgar este Regulamento no início do curso;
- III. estabelecer calendário das atividades referentes à Monografia para cada turma;
- IV. designar os professores-orientadores;
- V. receber do professor-orientador relatórios mensais sobre o andamento das orientações;
- VI. acompanhar a monografia do conjunto dos alunos;
- VII. organizar procedimentos e constituir Bancas Examinadoras;
- VIII. apreciar os resultados obtidos na monografia de cada turma;
- IX. monitorar a entrega do trabalho final pelos alunos;

- X. convocar, sempre que necessário, a equipe de professores do curso para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação.

Art. 20 São competências do professor-orientador:

- I. cumprir este Regulamento;
- II. participar de reuniões relativas ao tema da monografia promovidas pelo coordenador do curso;
- III. encaminhar os relatórios das orientações ao coordenador do curso;
- IV. proceder à avaliação da monografia de maneira técnica, científica e ética, cumprindo este Regulamento;
- V. acompanhar e avaliar as atividades do orientando, cabendo-lhe:
 - a) validar o projeto apresentado, propondo ao aluno adequações, quando necessárias;
 - b) discutir e aprovar o planejamento da produção elaborado pelo orientando e acompanhar o cronograma das atividades;
 - c) recomendar leituras e materiais de pesquisa;
 - d) orientar o aluno quanto a procedimentos e métodos;
 - e) avaliar e discutir os textos apresentados pelo orientando durante o processo, recomendando alterações ou ajustes de acordo com o projeto;
 - f) avaliar o desempenho do orientando no processo;
 - g) preparar o orientando para a apresentação do trabalho;
 - h) avaliar o trabalho apresentado, por ocasião da entrega;
 - i) presidir a Banca Examinadora e preencher a ata de defesa por ocasião da apresentação formal da monografia.

§ 1º Em caso de orientação individual, o orientador fará orientações presenciais e/ou à distância registradas em documento acadêmico específico.

§ 2º Em caso de orientação em grupo, as atividades serão desenvolvidas presencialmente e registradas em documento acadêmico específico, estando o orientando obrigado ao comparecimento mínimo de 75% das horas de orientação programadas, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º Em caso de não cumprimento do cronograma pelo aluno, o orientador comunicará o fato à Coordenação do Curso para, juntos, decidirem o encaminhamento a ser feito.

Art. 21 São atribuições dos alunos-orientandos:

- I. elaborar a monografia conforme este Regulamento;
- II. participar dos encontros de orientação programados para discussão e aprimoramento de seu trabalho, explicitando os referenciais teóricos e os procedimentos de investigação e/ou de autoria utilizados, conforme a natureza do trabalho realizado;
- III. comparecer em dia, hora e local determinados para a entrega e/ou apresentar a versão final da monografia;
- IV. participar das sessões de apresentação de seus trabalhos;
- V. elaborar e entregar registro dos temas dos encontros de orientação, em documento específico fornecido pela Secretaria Acadêmica;
- VI. apresentar o trabalho final conforme determinado no *Manual de apresentação da monografia* ou, no caso de trabalho de natureza criativa, de acordo com o previsto no projeto apresentado e aprovado.

Art. 22 Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. disponibilizar os documentos relacionados ao processo de elaboração da monografia;
- II. arquivar na pasta do aluno todos os documentos relacionados à monografia;
- III. divulgar a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinados à defesa da monografia;
- IV. agendar espaço e recursos didáticos solicitados para defesa da monografia;
- V. emitir declarações para o professor-orientador e para os avaliadores da banca, bem como a ata de defesa;
- VI. registrar a entrega da versão definitiva da monografia pelo aluno, verificando o cumprimento das normas previstas neste Regulamento;
- VII. encaminhar a versão definitiva da monografia à Biblioteca;
- VIII. atualizar os sistemas de gestão acadêmica, mantendo os cadastros institucionais atualizados.

Capítulo VI

das disposições finais

Art. 23 O Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu será expedido para o aluno aprovado em todas as disciplinas do curso, cuja monografia também foi aprovada.

Art. 24 O aluno reprovado na monografia ou que não entregá-la, somente receberá o Histórico Escolar com as disciplinas cursadas.

Art. 25 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 26 Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior do Instituto Superior de Educação Vera Cruz em 27 de junho de 2012, com revisões posteriores aprovadas em 11 de dezembro de 2014.